



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Capitão Whitaker, n.º 407 – Cep 19.560-000 – Fone (18) 3995-1177

LEI Nº 1960/2012.

DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA PROCEDER A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS, MEDIANTE PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE LEILÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANTONIO POLETO, Prefeito Municipal de Indiana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autotizado a proceder alienação dos bens móveis descritos abaixo, mediante processo de licitação na modalidade leilão:

ITEM	QUAT.	DESCRIÇÃO	Nº PATR.	VALOR AVALIADO
01	01	Veículo Kombi	00471	R\$ 6.000,00
02	01	Veículo Kombi	00470	R\$ 5.000,00
03	01	Veículo Kombi	001045	R\$ 7.000,00
04	01	Veículo Gol	001466	R\$ 3.000,00
05	01	Veículo Gol (SUCATA)	-	R\$ 2.000,00
06	01	Veículo Bora	001531	R\$ 33.000,00
07	01	Veículo Mille Economy 1.0	001535	R\$ 14.000,00
08	01	Veículo Retroescavadeira M. Ferguson	00712	R\$ 30.000,00
TOTAL				R\$ 100.000,00

Art. 2º - Os valores provenientes das vendas dos bens acima descritos deverão ser alocados em conta receita a ser definida pelo Setor de Contabilidade, compondo as dotações orçamentárias próprias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA

ESTADO DE SAO PAULO

Rua Capitão Whitaker, n.º 407 – Cep 19.560-000 – Fone (18) 3995-1177

Art. 3º - O estudo de impacto orçamentário a que se refere o art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, deixa de ser apresentado por não se tratar de aumento de despesa.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Indiana, em 19 de Dezembro de 2012.

ANTONIO POLETO
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado nesta Secretaria nos termos da legislação vigente na data supra.

EUGÊNIO PINHEIRO DE CARVALHO
Resp. pelo Exp. Da Secretaria